



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO), LIMPEZA DA SUPERFÍCIE, IMPRIMAÇÃO COM CM-30 E PINTURA DE LIGAÇÃO MASSA ASFÁLTICA NA ESPESSURA DE 5CM, SOBRE RUAS JÁ EXISTENTES EM PARALELEPÍEDO E LAJOTAS, NO SEU LEITO NATURAL, EM ESTRADAS DO PERÍMETRO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

1.1 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela abaixo.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, com julgamento por menor preço apresentado a partir do valor global máximo estimado.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 As quantidades foram obtidas através de projeto elaborado por profissional habilitado, e estão previstas no orçamento e memorial de cálculo.

2.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 6.785.060,00 (Seis milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais).**

2.3 Tabela e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UND.	VALOR TOTAL
1	Execução de capeamento asfáltico (pavimentação asfáltica sobre calçamento) limpeza da superfície, imprimação com emulsão asfáltica e pintura de ligação, capa asfáltica de 5 cm, bem como o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.	M ²	53.000	R\$ 128,02	R\$ 6.785.060,00

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Objetivo da Contratação A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica sobre ruas já pavimentadas (paralelepípedo e lajotas) busca trazer aos munícipes melhores condições de trafegabilidade, escoamento de materiais e transportes, além de oferecer maior conforto e segurança ao transitar pelas estradas rurais e urbanas do município. Tendo em vista a irregularidade das estradas do Município, que são de suma importância para escoamento da frota de veículos leves e pesados no Município, a Secretaria de Transporte e Obras busca melhorias estruturais e rodoviárias. As estradas com pavimentação irregular





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

trazem desconforto ao tráfego e dificuldade de manutenção. Busca-se a valorização do município e a melhoria estrutural do mesmo, necessitando a contratação de empresa qualificada, considerando que o Município não possui estrutura física, material e de pessoal para atender a demanda, conforme a melhor solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.1.1 As quantidades foram obtidas através de estudos elaborados, previstas no orçamento do ano de 2024.

3.1.2 Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, o fiscal responsável, Luciano de Oliveira, utilizou-se de pesquisa em sites eletrônicos e empresas especializadas, conforme parâmetro definido na lei.

4. LOCAL E PRAZO DE INÍCIO E DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O início das obras será realizado conforme a necessidade e demandas da Secretaria de Transporte e Obras. Deverão ser iniciadas em até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e entregues no prazo de 60 dias após a emissão da ordem de serviço do setor responsável.

4.2 DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.2.1 Os serviços serão pagos mediante medições de serviços executados, conforme cronograma.

4.2.2 Deverá ser apresentada a planilha de prestação execução dos serviços, para avaliação Fiscalização Técnica do Município, com os percentuais de execução e os respectivos custos, de acordo com a proposta aprovada, devidamente assinada. Se aprovada a medição, será elaborado boletim de medição e solicitado a emissão da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, devendo ser discriminados os valores de mão de obra e dos materiais/equipamentos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Todo material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte do fiscal do Município, **Luciano de Oliveira, matrícula 90620**, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

5.2 As normas técnicas brasileiras que tratam do assunto também deverão ser obedecidas.

5.3 A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular, entregando a obra completamente limpa.

5.4 A proponente vencedora deverá realizar ensaios de laboratório de granulometria, ensaio de dosagem Marshall e extração de corpo de prova, segundo Normas Técnicas vigentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5 Será exigido da proponente vencedora ART/RRT de execução conforme Portaria nº 1024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

6. PARA HABILITAÇÃO

6.1 Nos termos do Art. 62 da lei 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: a) Jurídica; b) Técnica; c) Fiscal, social e trabalhista; d) Econômico-financeira.

6.2 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica. Art. 69 da lei 14.133/2021. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.3 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (art. 67 Lei 14.133/2021):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Certidão de registro da Empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação (Pessoa Jurídica), e a Certidão de registro do Engenheiro responsável pela empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade (Pessoa Física);

I - Atestado de capacidade técnica do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico CAT, comprovando que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedado as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos ;

II - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências do Edital. b) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas. c) Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento. d) Profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências do Edital.

7. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

- a. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- c. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.
- d. Deverão ser informados no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.
- e. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- f. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.
- g. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de um registro de preço, utilizaremos exclusivamente os créditos orçamentários disponíveis. Em casos necessários, faremos a alocação da dotação orçamentária posteriormente.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação de empresa especializada para a execução desta obra deve seguir os trâmites e disposições contidas na Lei 14.133/2021, na modalidade de licitação de concorrência com registro de preços, com julgamento por menor preço com contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total em regime de empreitada por preço global.

9.2 A sessão deverá ocorrer de forma eletrônica, devendo ser adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

10. DAS GARANTIAS

10.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (Art. 140 Lei 14.133/2021)

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

11.8 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

11.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, não transferindo essa responsabilidade ao contratante e não podendo onerar o objeto do contrato.

11.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

11.13 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11.15 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.

11.16 Prestar a execução dos serviços na forma ajustada.

11.17 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

11.18 Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.19 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete.

11.20 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato.

11.21 Recolhimento do INSS da obra, quando for o caso.

11.22 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, durante o prazo de 5 anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência, como orientação aos moradores, orientação do tráfego.

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida.

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.5 Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame. b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- c. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- d. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- E. Deixar de apresentar amostra.
- F. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- g. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- h. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- J. Fraudar a licitação.
- l. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo **Sr. José dos Santos, Secretário de Transporte, e fiscalizada pela Engenheira Camila de Jorge, CREA/SC 188108-3**, ou por seu respectivo substituto, que será designado se a mesma não puder fiscalizar.

14.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretário de Transporte:
José dos Santos

Luciano de Oliveira
Responsável pelo TR:



Documento assinado digitalmente

LUCIANO DE OLIVEIRA

Data: 27/06/2024 09:19:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretário de Obras
Valdi Augustinho da Silva





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2BA-8970-3BEA-8151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO DE OLIVEIRA (CPF 004.XXX.XXX-25) em 01/07/2024 16:39:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALDI AUGUSTINHO DA SILVA (CPF 181.XXX.XXX-53) em 01/07/2024 16:39:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE DOS SANTOS (CPF 624.XXX.XXX-91) em 02/07/2024 09:05:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/B2BA-8970-3BEA-8151>